



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quinta-feira • 2 de Abril de 2020 • Ano • Nº 698

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Aviso de Republicação de Edital Pregão Presencial 004/2020** - Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços com recarga de cartuchos diversos, manutenção em impressoras, fornecimentos de cartuchos de impressão e peças de reposições diversas, destinadas a manutenção dos serviços de diversas secretarias do município, para o exercício de 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Editais**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

01 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itamari – BA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial PP004/2020, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

2. A Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas fica remarcada para às 14h30min do dia 16 de Abril de 2020.

3. O Edital e seus anexos, com as devidas alterações deverá ser retirado no site Oficial do Município da prefeitura de Itamari, através do link: [www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br), A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, Até dia 15 de Abril de 2020 - Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro Oficial Do Município.

*Itamari/BA, 02 de Abril de 2020.*

---

Valmiro Rodrigues Oliveira  
Pregoeiro

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

<b>Regência Legal</b> LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
<b>Órgão Interessado</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. SECRETARIA DE AGRICULTURA COMERCIO E SERVIÇOS.	
<b>Modalidade</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020	<b>Processo Administrativo nº</b> PA-009-2020
<b>Tipo de Licitação</b> Menor Preço Global por Lote	<b>Forma de Entrega</b> Entrega de acordo solicitação desta Prefeitura
<b>Critério de Julgamento</b> Menor Preço Global por Lote	
<b>Objeto</b> Constitui objeto desta licitação: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCICIO DE 2020.</b> Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.	
<b>IX. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes:</b> DATA: 16/04/2020 HORA: 14:30 HS LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA	
<b>XI. Prazo de Entrega</b> VERIFICAR ITEM VI	<b>XII. Capital Social Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
<b>XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 10:30 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência.	
PREGOEIRO OFICIAL da COPEL: ITAMARI/BA. 02/04/2020 VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº. 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019.	

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA;** através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio designados pela portaria nº. **001/2019, de 02 de Janeiro de 2019**, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, ITAMARI – BA. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **menor preço global por lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2002, demais normas aplicada à matéria.
- 1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica desde já determinado o dia **16 DE ABRIL DE 2020, às 14h30min. (Quatorze horas e Trinta Minutos)**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

**2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**2.2** Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues de acordo com o pedido expedido pelo Chefe do Departamento de Compras, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

1. Veja: **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO VII**

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

**4.2.** Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da

3

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

## **5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**5.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

## **6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**6.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**§ único: a Documentação apresentada em cópia (xerox), deverá ser autenticadas mecanicamente, ou autenticação em Cartórios Digitais.**

**6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo V**, com firma reconhecida em cartório, cópia autêntica do Documento de Identificação dos sócios da empresa e do Procurador, juntamente com cópia autêntica do Contratos Social e suas alterações, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.4.** Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; poderá fazê-lo no momento certame, sendo de próprio punho ou oral desde que conste em ATA.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**6.6.** Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

4

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**6.7.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

**6.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Caso não atinja o número mínimo de 03 (três) proponentes, o Edital terá uma nova publicação, com intuito de atrair o número maior de participantes, de acordo com a Lei 10.520/02.

**6.9.** As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.10.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

**6.12.** Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada

**6.13.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por Lote.

**6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VIe Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

**6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.**6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

**6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA**

**ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**7.2.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**

**CEP: 45.455-020**

**TEL: (73) 3532-1030**

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**7.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.8** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.11** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

#### **8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**8.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA**

**ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDÊNCIA.**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

7





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**8.2.A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**8.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao PREGOEIRO OFICIAL da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo

8

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

- b. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 03 % (três por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- c. Certidão Negativa de recuperação judicial, falências e concordatas. Expedida pelo distribuidor da Comarca de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca de Gandu - Bahia, a certidão deverá vir acompanhada de atestado (certidão/declaração) da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor, na Comarca da sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, falências e concordatas;
- d. Certidão Negativa de títulos e protestos.

**8.5 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados (mais de um) os mais expressivos serviços realizados, concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Em caso de comprovação através de empresa privada, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais correspondentes e no caso de empresa pública, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada do contrato correspondente,

#### **9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

#### **10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

#### **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de ITAMARI. Os quais serão recebidos e conferidos pelo servidor designado da própria.

#### **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

- c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço por lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Senhor Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

**13.2.** Adjudicado o objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

**14.2.** Caberá o Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

**14.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**15.2** Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**15.3** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**15.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos e serviços.

**16.2** Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**18.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**19.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

#### **20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**20.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos e serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de ITAMARI Bahia.

**20.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**22.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.6** Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referencia - Especificação dos Itens solicitados;
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI –Minuta de Contrato de Fornecimento;

**22.7** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Gandu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

**ITAMARI– BA, 16 DE ABRIL DE 2020.**

---

**VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

13



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE I – SEC. ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	Valor Unit.	Total
1	ADMINISTRAÇÃO - Sec.	BHOTER - DCP 8085DN	1	10		
2	ADMINISTRAÇÃO - RH	BHOTER - DCP 8085DN	1	10		
3	ADMINISTRAÇÃO - Sec.	BHOTER - DCP 1512	1	5		
4	ADMINISTRAÇÃO - RH	KYOCERA – M 2040	1	5		
5	ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS	HP- P1005	1	5		
6	ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO	HP- P1132	1	5		
7	ADMINISTRAÇÃO	Brother 2540dw	1	5		
8	ADMINISTRAÇÃO	HP LASER COLOR P1512	1	4		
			7	49	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Banco: Agência: C/Corrente:

ITAMARI/BA. XX DE XXXXXXXX DE 2019.

EMPRESA:

CNPJ/CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE II – SEC. AGRICULTURA**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	Valor Unit.	Total
1	Sec. Agricultura	Oki B 4600	1	6		
2	Sec. Agricultura	HP Laser jet p 1102	1	6		
			2	12	TOTAL	R\$

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Banco:Agencia:C/Corrente:

ITAMARI/BA. XX DE XXXXXXXX DE 2019.

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

15





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTITATIVO**

**LOTE I – SEC. ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	REC/ ANO	Valor Unit.	Total
1	ADMINISTRAÇÃO	BHOTER - DCP 8085DN	1	6	66		
2	ADMINISTRAÇÃO	BHOTER - DCP 8085DN	1	6	66		
3	ADMINISTRAÇÃO	BHOTER - DCP 1512	1	3	33		
4	ADMINISTRAÇÃO	EPSON-L396	2	8	88		
5	ADMINISTRAÇÃO	KYOCERA M2040	1	2	22		
						<b>TOTAL</b>	

**LOTE II – SEC. AGRICULTURA**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	REC/ ANO	Valor Unit.	Total
1	Sec. Agricultura	Oki B 4600	1	4	44		
2	Sec. Agricultura	HP Laser jet p 1102	1	4	44		
						<b>TOTAL</b>	

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

16



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**LOTE III – SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	REC / ANO	Valor Unit.	Total
1	SEC. ASSISTÊNCIA	HP Laser jet p 1005	1	8	88		
2	SEC. ASSISTÊNCIA	HP Laser jet p 1005	1	8	88		
3	SEC. ASSISTÊNCIA	Epson Lx 355	1	6	66		
4	SEC. ASSISTÊNCIA	HPDeskjet F 4480	1	6	66		
5	SEC. ASSISTÊNCIA	SAMSUNG LASER ML1610	1	8	88		
						<b>TOTAL</b>	

**LOTE IV – SEC. SAÚDE**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	REC / ANO	Valor Unit.	Total
1	Sec. Saúde	Brother dcp 8112 dn	1	8	88		
2	Sec. Saúde	Kyocera P2235dn	4	8	88		
2	Sec. Saúde	Hpofficejet j 4660	1	8	88		
3	Sec. Saúde	HP laser p 1102	1	8	88		
4	Sec. Saúde	Brother DCP2040 DW dn	1	8	88		
4	Samu	Hp1020	1	8	88		
						<b>TOTAL</b>	

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**LOTE V – SEC. EDUCAÇÃO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT. /MAQ	REC. /MÊS	REC / ANO	Valor Unit.	Total
1	SEC.EDUCAÇÃO	SCX-4600	1	8	88		
2	SEC.EDUCAÇÃO	Brother 8152 dn	1	8	88		
3	SEC.EDUCAÇÃO	MI 2851 nd	1	8	88		
4	SEC.EDUCAÇÃO	Brother dcp 8085	1	6	66		
5	SEC.EDUCAÇÃO	Hp laser 1005	1	6	66		
6	SEC.EDUCAÇÃO	Hpdescjet 4180	1	6	66		
7	SEC.EDUCAÇÃO	Brother 8112 dcp	1	8	88		
8	SEC.EDUCAÇÃO	Laser jet 1102	1	8	88		
9	SEC.EDUCAÇÃO	Ce 847A	1	8	88		
10	SEC.EDUCAÇÃO	Laser jet 1102	1	6	66		
11	SEC.EDUCAÇÃO	Samsung 2851	1	6	66		
12	SEC.EDUCAÇÃO	Hp laser jet 1005	1	6	66		
13	SEC.EDUCAÇÃO	Epson tx 620	1	8	88		
14	SEC.EDUCAÇÃO	Brother 8085 Dcp	1	8	88		
15	SEC.EDUCAÇÃO	Samsung ml 1660	1	6	66		
16	SEC.EDUCAÇÃO	Epson L 555	1	6	66		
17	SEC.EDUCAÇÃO	Brother DCP7065 dn	1	8	88		
18	SEC.EDUCAÇÃO	HP Laser jet p 1005	1	6	66		
						<b>TOTAL</b>	

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

18



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**LOTE VI – REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Total
1.	Troca de Cilindro BHOTER	50		
2.	Troca de Cilindro Oki B 4600	10		
3.	Troca Lamina de Limpeza	25		
4.	Troca de Cilindro Kyocera	10		
5.	Troca de Película HP	18		
6.	Troca de Película BHOTER	25		
7.	Troca Unidade Foto Condutora da Brother	18		
8.	Troca Rolo de pressão do Fusor Brother	25		
9.	Troca Rolo do Fusor Sup. Samsung ML-3051	8		
10.	Troca do Rolo Magnético	20		
11.	Troca do Kit FusorSamsung	12		
12.	Troca do Rolo DesenvolpeBhoter	25		
13.	Troca do Kit FusorBhoter	25		
14.	Troca do Moto Principal Brother	12		
15.	Troca do Kit Fusor HP	12		
16.	Troca de Cabo Flet	18		
17.	Troca da Placa fonte da Bhoter	12		
18.	Troca da Unidade Laser	12		
19.	Troca de Engrenagem diversas	20		
20.	Troca de Engrenagem de Movimentação	15		
21.	Troca do Kit FusorOki B 4600	12		
22.	Troca de PCR	35		

19

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

23.	Troca de Cilindro HP	50		
24.	Troca de Cilindro Samsung	25		
25.	Troca Fusor   Unidade Fusora DCP-1512	6		
26.	Troca Selenoide Brother	20		
27.	Troca de Sensor Identificação	12		
28.	Troca Placa Logica Brother	12		
29.	Troca FotorCondutorOki B 4600	12		
30.	Troca da Placa Fonte da Hp	12		
31.	Troca da Placa fonte da Samsung	12		
32.	Troca da Lâmpada	15		
33.	Serviços limpeza e manutenção corretiva e preventiva	100		
<b>TOTAL</b>				

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Banco:Agencia:C/Corrente:

ITAMARI/BA. XX DE XXXXXXX DE 2019.

EMPRESA:

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO**  
**E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020** por lote, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020** por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

22



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
Rua Juvenal Costa, 940.  
ITAMARI- BA.

Att.: Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA DE PREÇOS

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004-2020** por lote – Constitui o objeto do presente Edital: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

**VALOR TOTAL ITEM 01 (Conforme Termo de Referencia Anexo I ITEM 01):**  
**R\$ xxxxxxxxxx (xx).**

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

23





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-004-2020 por lote, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**; neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

24



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020

**ANEXO VI**

*(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de **Pregão Presencial nº PP-004/2020**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Empresa e assinatura do responsável legal*

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030

25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 004-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-009-2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2020.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade XXXXXXXX – Estado XX, e registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX, neste ato representado pela (o) Senhora (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX SSP-XX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. O seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

26

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Diretor de Compras desta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, no local determinado pelo mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O presente instrumento tem vigência de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **b)** Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a) forma de pagamento do Município de ITAMARI, é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento.

**b) - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

c) - O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (Quinto) dia útil do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base “nos termos do Processo Administrativo nº. **PA-152/2020 e Pregão Presencial PP-026/2020**” na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

d) - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos serão depositados em conta correntes bancário do contratado.

**BANCO: AGENCIA: - CONTA:**

27

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

28



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

<b>1. UNIDADE: 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Proj./Ativ: 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.</b>
<b>Fonte: 00</b>
<b>2. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica</b>
<b>Fonte: 01</b>
<b>3. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica</b>
<b>Fonte: 19</b>
<b>4. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.020 – Gestão dos Programas do FNDE – PDDE/EJA E OUTROS</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica</b>
<b>Fonte: 15</b>
<b>5. UNIDADE: 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.021 – Gestão das Ações dos Recursos do Salário Educação - QSE</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica</b>
<b>Fonte: 04</b>
<b>6. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Proj./Ativ: 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica</b>
<b>Fonte: 02</b>
<b>7. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

29



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

<b>Proj./Ativ:</b> 2.040 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 02 – 14
<b>8. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.042 – Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 14
<b>9. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 00-29

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou
- c) interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (Dez) sobre o valor total contratado.

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030

30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Gandu- Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

31





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato ao **XX dia do mês de XXXXXXXXXX de 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS**  
**- Prefeita Municipal -**

\_\_\_\_\_  
**- Contratado -**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>Itamari - Bahia, <b>XX/XX/XXXX</b>.</p> <p>_____ DR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA XXXXX</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Publica o resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<a href="http://www.itamari.ba.io.org.br">http://www.itamari.ba.io.org.br</a>) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>Itamari - Bahia, <b>XX/XX/XXXX</b>.</p> <p>_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

32



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 000-2020.

**ESPÉCIE:** Fornecimento.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE CARTUCHOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-152-2020 E PREGÃO PRESENCIAL PP-004-2020.**

**CRÉDITO DA DESPESA:**

<b>1. UNIDADE:</b> 02.02.10 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Proj./Ativ:</b> 2.005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração Geral
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.
<b>Fonte:</b> 00
<b>2. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 01
<b>3. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.018 – Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. do Magistério 40%
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 19
<b>4. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.020 – Gestão dos Programas do FNDE – PDDE/EJA E OUTROS
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 15
<b>5. UNIDADE:</b> 02.04.10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030

33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

<b>Proj./Ativ:</b> 2.021 – Gestão das Ações dos Recursos do Salário Educação - QSE
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 04
<b>6. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 02
<b>7. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.040 – Gestão das Ações do Programa de Atenção Básica
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 02 – 14
<b>8. UNIDADE:</b> 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Proj./Ativ:</b> 2.042 – Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 14
<b>9. UNIDADE:</b> 02.07.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Proj./Ativ:</b> 2.044 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte:</b> 00-29

**Valor Total do Contrato** : R\$ XXXXXXXXXXXXX  
**Vigência do Contrato** : De XX/XX/XXXX Até 31/12/2020  
**Assina Pelo Contratante:** PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS  
**Empresa Contratada** : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Assina Pela Contratada** : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



---

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **CREDENCIAMENTO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

35



---

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

**PROPOSTA COMERCIAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

36



---

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **REGULARIDADE FISCAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

37



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **HABILITAÇÃO JURIDICA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

38



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

39





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
**FINANCEIRA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**

40